



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº 838, DE 07 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por recurso vinculado e por anulação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 113.035,00 (cento e treze mil e trinta e cinco reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio, Ambiente e Turismo	
02.02.08.17	Saneamento	
02.02.08.17.512	Saneamento Básico Urbano	
02.02.08.17.512.0019	Menos Lixo, Mais Saúde	
02.02.08.17.512.0019.2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Fonte de Recurso	2.14.37 – Transferência de Convênios do Estado	
02.02.08.17.512.0019.2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.035,00
Fonte de Recurso	1.00.00 – Recursos Livres	

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do recebimento de transferências voluntárias do Governo Estadual, através do convênio nº 210/18/PJ/DER-RO para Aquisição e Instalação de Lixeiras em Ruas e Avenidas no Município de Campo Novo de Rondônia, bem como da anulação de dotação a título de contrapartida conforme especificado abaixo:

02	Poder Executivo	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio, Ambiente e Turismo	
02.02.08.17	Saneamento	
02.02.08.17.512	Saneamento Básico Urbano	
02.02.08.17.512.0019	Menos Lixo, Mais Saúde	
02.02.08.17.512.0019.2239	Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Rec.	
305 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.035,00
Fonte de Recurso	1.00.00 – Recursos Livres	



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 3º Os recursos informados no art. 2º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal, em 07/05/2019 16:48:55, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 12 do Decreto n°. 148, de 31 de dezembro de 2018. Documento disponível em <http://pem.camponovo.ro.gov.br/autenticidade>



Documento assinado eletronicamente por Sidney Alves Vieira, Aux. Administrativo Legislativo, em 07/05/2019 16:49:37, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 12 do Decreto n°. 148, de 31 de dezembro de 2018. Documento disponível em <http://pem.camponovo.ro.gov.br/autenticidade>



Documento assinado eletronicamente por Eunice Souza Dos Santos, Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito, em 07/05/2019 16:51:50, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 12 do Decreto n°. 148, de 31 de dezembro de 2018. Documento disponível em <http://pem.camponovo.ro.gov.br/autenticidade>